



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei nº 014, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre autorização para realização de intervenções de obras e indenização que especifica e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, visa autorizar a realização de obras de intervenção na via pública Rua José Horácio de Barros, neste Município, com acesso à rodovia estadual MGC-120.

Entre as medidas previstas estão:

1. Demolição de edificação localizada em imóvel de propriedade particular;
2. Alargamento da via pública no referido trecho;
3. Reconstrução da edificação em imóvel de propriedade do mesmo beneficiário, como forma de compensação e indenização.

O projeto menciona que o detalhamento da obra, estimativa de serviços e planilha de custos compõem o Anexo Único que acompanha a proposição.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Comissão destaca que a execução das obras e a indenização/compensação ao proprietário implicam despesa pública, a qual deve estar devidamente prevista em dotação orçamentária própria, conforme determina a Constituição Federal (art. 167, II) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

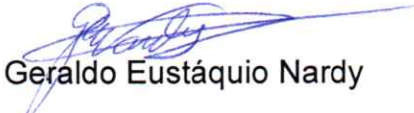
Verifica-se que o projeto remete ao Anexo Único, onde constam a planilha orçamentária, estimativa de custos e demais especificações técnicas. Ressalta-se a importância de que tais despesas sejam compatíveis com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e estejam em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo equilíbrio fiscal e respeito aos limites da despesa pública.

Do ponto de vista formal e material, não se verifica qualquer afronta à legislação orçamentária vigente, desde que a execução das despesas ocorra dentro dos créditos orçamentários previstos e respeitados os princípios da economicidade, legalidade e interesse público.

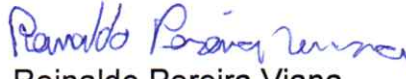
III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina pela regularidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 014/2025, considerando-o apto a tramitar e a ser submetido à apreciação do Plenário.

Sem Peixe, 29 de agosto de 2025.


Geraldo Eustáquio Nardy

Presidente


Reinaldo Pereira Viana

Relator


Arlindo Martins Florentino
Membro